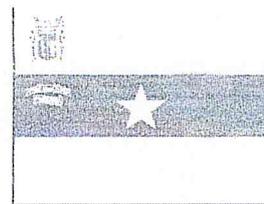




ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 031/2018.

Parnaíba(PI), 20 de março de 2018.

Exmo. Sr.  
Vereador José Geraldo Alencar Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
N/CIDADE

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

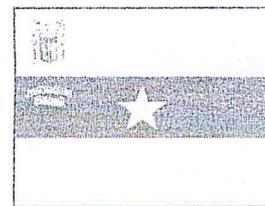
Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. 41/2018

Parnaíba(PI), 20 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - ACP, inscrita no CNPJ de nº 26.826.447/0001-88, e a transferir recursos financeiros à referida associação no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para fins de realização da Paixão de Cristo de Parnaíba em parceria com grupos culturais de Parnaíba.”*

Justifica-se a presente proposta com a intenção que a administração municipal tem em manter viva a tradição do grande espetáculo Paixão de Cristo na nossa cidade. O referido espetáculo tem a proposta de trazer para o público parnaibano a informação da vida de Jesus, sua trajetória e o legado de solidariedade, amor ao próximo e respeito por aquele menos favorecido, com a finalidade de que as pessoas possam perceber que Jesus deu o bem mais precioso, que foi sua Vida para salvar a humanidade. Propõem-se apresentações teatrais e palestras com temas de responsabilidade social como forma de sensibilizar o público para a importância da Via-Sacra na cultura religiosa.

Reconhecendo a importância do supramencionado projeto para a promoção da reflexão da sociedade sobre a Vida, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo, para a motivação dos jovens à participação dos movimentos da Igreja e para a descoberta de novos talentos nas artes cênicas, solicitamos a autorização descrita no projeto de lei, ora apresentado.

Com o amparo nas fundamentações acima expostas, apresentamos, pois, para apreciação e votação dessa augusta Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, contando com o seu favorável acolhimento.

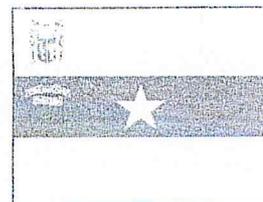
Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 20 de março de 2018.

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4.291, DE \_\_\_ DE MARÇO DE 2018.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - ACP, inscrita no CNPJ de nº 26.826.447/0001-88, e a transferir recursos financeiros à referida associação no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para fins de realização da Paixão de Cristo de Parnaíba em parceria com grupos culturais de Parnaíba.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Cultural do Piauí - ACP, inscrito no CNPJ de nº 26.826.447/0001-88, e a transferir recursos financeiros à referida associação no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para fins de realização de campeonatos em suas diversas modalidades junto à comunidade e dá outras providências.

**Art. 2º.** As despesas resultantes do artigo 1º desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente (Lei n.º 3.239, de 29 de dezembro de 2017), no órgão 30 (Secretaria da Gestão), na unidade orçamentária 3008 (Superintendência de Cultura), na ação orçamentária 13.392.0013.1316 (Diversidade Cultural e Religiosa), na natureza da despesa 3.3.50.41 (Contribuições) e na fonte de recursos/código de aplicação/vínculo 001/100/000 (Recursos Próprios do Município).

**Art. 3º.** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações na dotação orçamentária supramencionada e todas as alterações orçamentárias necessárias para a execução do disposto nesta Lei, em conformidade com o artigo 5º da Lei Orçamentária Anual vigente e com a Lei n.º 3.178, de 22 de junho de 2017 e suas alterações (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 20 de março de 2018.

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
Prefeito Municipal